

| | | | |
|---|----------------------------|--------------------|-----------------------|
|  <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p> | 3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO | 2003 | |
| | 4 - COMPETÊNCIA | 04/2020 | |
| | 5 - IDENTIFICADOR | 93.714.848/0001-63 | |
| | 6 - VALOR DO INSS | 238,64 | |
| | 7 - | | |
| 1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 93.714.848/0001-63 AGROPECUARIA MAAS LTDA EST UR 404 SN KM 701 ESTANCIA NOSSA AREA RURAL DE URUGUAIANA URUGUAIANA RS CEP 97514-899 | 8 - | | |
| | 9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES | 0,00 | |
| | 10 - ATM/MULTA E JUROS | 51,20 | |
| 2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) | 12/02/2021 | 11 - TOTAL | 289,84 |
| ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado. | | | |
| | | | AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA |

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

| | | | |
|---|----------------------------|--------------------|-----------------------|
|  <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p> | 3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO | 2003 | |
| | 4 - COMPETÊNCIA | 04/2020 | |
| | 5 - IDENTIFICADOR | 93.714.848/0001-63 | |
| | 6 - VALOR DO INSS | 238,64 | |
| | 7 - | | |
| 1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 93.714.848/0001-63 AGROPECUARIA MAAS LTDA EST UR 404 SN KM 701 ESTANCIA NOSSA AREA RURAL DE URUGUAIANA URUGUAIANA RS CEP 97514-899 | 8 - | | |
| | 9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES | 0,00 | |
| | 10 - ATM/MULTA E JUROS | 51,20 | |
| 2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) | 12/02/2021 | 11 - TOTAL | 289,84 |
| ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado. | | | |
| | | | AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA |

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE